

Paraíba, 12 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1086

ERRATA

Informamos que a edição n. 1086, publicada em 12/05/2014 foi republicada aos 13/05/14 a fim de corrigir a data de veiculação das matérias constantes a partir da página 2. Onde se lê originalmente a data de 24/04/2014, leia-se 12/05/14.

Ratificamos que a correção da data não implica em alteração do conteúdo das matérias publicadas, bem como a sua validação por meio do código identificador.

Vox Soluções Tecnológicas

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 469/2014

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO N.º 001/2011 – HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 428/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 37, inciso III da Constituição Federal combinado com o inciso III do art. 89, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que foi realizado Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, art. 37, III, determina que o prazo de validade do Concurso Público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;

CONSIDERANDO finalmente o item 14.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2011 – da Prefeitura Municipal de Boa Vista;

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente: Rubens Germano Costa - Picuí 1° Vice-Presidente: José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada 2° Vice-Presidente: Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha 3° Vice-Presidente: Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga 4° Vice-Presidente: Ednancé Alves Henrique - Monteiro 1º Secretário: 2º Secretário: Flávia Serra Galdino - Piancó 3º Secretário: João Clemente Neto - Sapé José Vieira da Silva - Marizópolis 1º Tesoureiro: 2º Tesoureiro: Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

- 1. José Pinto Neto Boa Ventura
- 2. Wanderlita G. Pereira Areia de Baraúnas
- 3. José Ivaldo de Morais Várzea
- 4. Carlos José C. Marques Boqueirão
- 5. João Luiz de L. Júnior Amparo

Conselho Fiscal Suplente

- 1. Nadir Fernandes de Farias Curral de Cima
- 2. Francisco Chagas L. de Sousa São Mamede
- 3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
- 4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
- 5. Davi Cordeiro de Oliveira Santa Terezinha

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2011 - homologado pelo Decreto Municipal nº. 428, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de maio de 2014.

EDVAN PEREIRA LEITE

Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: D4226602

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A):MEDONTEC LTDA

CNPJN°05.797.987/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014

OBJETO:FornecerEQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2014

VALOR:R\$ 13.607,40(treze mil e seiscentos e sete reais e quarenta centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 5FBCFA82

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A):JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJN°10.592.570/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014

OBJETO:FornecerEQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2014

VALOR:R\$ 20.715,58(vinte mil e setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A5C221DF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A):SAÚDE DENTAL COMÉ

REPRESENTAÇÕES LTDA

L COMÉRCIO

 \mathbf{E}

CNPJN°24.280.828/0002-90

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014

OBJETO:FornecerEQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2014.

VALOR:R\$ 15.441,38(quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**82C4F7EF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 153/2014

ONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A):POUSADA E RESTAURANTE NASCIMENTO LTDA - ME

CNPJN°07.278.981/0001-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2014

OBJETO:FornecerREFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE DIARIAMENTE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE, NOS HORÁRIOS MATINAL E NOTURNO.

VALOR:R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F14852B7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 155/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO(A):**M.D. DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ Nº 10.635.996/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

OBJETO:FONECER 25 (VINTE E CINCO) LIXEIRAS FIXAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFECCIONADAS EM TUDO GALVANIZADO, COM TELA MOEDA, COM 1,20m DE ALTURA E CAPACIDADE MÍNIMA PRA 50 LITROS, PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE LIMÃO COM LETREIROS NA COR BRANCA CONTENDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: "PREFEITURA DE BOA VISTA – LIMPEZA PÚBLICA".

VALOR:R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2014.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**897C8201

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO(A): **ELIEL DA SILVA FARIAS**

CNPJN°16.662.104/0001-00

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014

OBJETO:FornecerKÍTS-BEBÊS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO, durante o presente exercício.

VALOR:R\$ 10.758,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e oito reais). RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2014.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:89F4E35A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 159/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO(A):JOSÉ PAULINO DA CUNHA

CNPJN°12.426.297/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014

OBJETO:Prestar osSERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA A

PREFEITURA DE BOA VISTA.

VALOR: R\$18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2014.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:81BF61A5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 160/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A):JRM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
– ME – AMIGO DO PEITO - PB

CNPJN°10.144.577/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

OBJETO:RealizarSERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA EM UNIDADE MÓVEL, COM LAUDO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB, destinados ao atendimento das mulheres do Município de Boa Vista.

VALOR:R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2014.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:23D76D12

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO(A):**AMBIENTAL SOLUÇÕES LTDA** CNPJN°01.840.291/0001-99

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2014

OBJETO:SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO DO LIXO PRODUZIDO NESTE MUNICÍPIO, NO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ – PB.

VALOR: R\$ 41.404,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e quatro reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2014.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: D6CE3187

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A):ART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS - ME

CNPJN°07.551.949/0001-29

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2014

OBJETO: Promover a realização de**03 (TRÊS) SHOWS** ARTÍSTICOS MUSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA (NO

CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 20º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BOA VISTA, NO DIA 26 DE **ABRIL DE 2014.**

VALOR: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) horas. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2014.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 46F79862

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOE E/OU FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.226,00 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA: restrito ao ano de 2014.

DOTAÇÃO: Elemento de despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 055/2014

N° DO CONTRATO: 042/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): GRAFICA MONSENHOR JOSE SINFRONIO

LTDA - ME

CNPJ N°: 08.976.792/001-46

VALOR GLOBAL: R\$ 40.980,00 (quarenta mil novecentos e oitenta

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 055/2014

N° DO CONTRATO: 043/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): FRANCISCO CINELANDIO LEMOS PAIVA - ME

CNPJ N°: 13.159.194/0001-14

VALOR GLOBAL: R\$ 34.246,00 (trinta e quatro mil duzentos e

quarenta e seis reais)

Publicado por: Rodrigo Teu

Código Identificador:9D738F48

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA LEI N°. 140/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL E RUAS DA CIDADE DE MATINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHAS- PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei

- Art. 1º Fica denominado, ÁUREA MOURA RIBEIRO, o Conjunto Habitacional, localizado nas proximidades do Ginásio de Esportes Municipal.
- Art. 2º A Rua Rita Sabino passa a ser denominada Rua Adelcion Anísio dos Anjos.
- Art. 3º A Rua localizada por trás do Ginásio de Esportes Projetada 1 - passa a ser denominada Rua Vereador José Anísio dos Anjos -Zé Mago.

- Art. 4º A Rua Projetada II passa a ser denominada Rua José Augusto da Silva (Seu Duda).
- Art. 5º A Rua Projetada III passa a ser denominada Avenida Paulo Sudério Silva.
- Art. 6º A Rua localizada por trás da Prefeitura passa a ser denominada Rua Antônio Caetano Pereira.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhas-PB, 05 de maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA Prefeita

> Publicado por: Bruno Cesar Cunha Santos Código Identificador:55894DFE

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP019/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 028/2014 Pregão Presencial nº 019/2014

No dia 29 de Abril de 2014, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, nº 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 - SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº017/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários JOSE JAILTON FELIX DA SILVA - CNPJ: 19.756.986/0001- 52, localizado no Sitio Jua de Matinhas, SN, Matinhas/PB, e ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA-ME – CNPJ: 11.500.957/0001-13, localizado na R. Evaraldo Pereira da Silva, S N, Pasto Novo, Mari/PB conforme quadro abaixo:

NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.		ALEXANDRE LAURENTING
1	LOCAÇÃO DE TENDA 05MX05M: TENDA DE 05Mx05M ABERTA, MODELO: CHAPÊU DE BRUXA TENCIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA, PÉ DIREITO DE 2,60M DE ALTURA, EM LONA NIGHT AND DAY, ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. LONA BRANCA DEVE ESTAR EM PERFEIAS CONDIÇÕES, LIMPA, ISENTA DE POEIRA, GRAXAS E OUTROS RESÍDUOS.		700		169,00
2	LOCAÇÃO DE TABLADO: TABLADO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 05MX05M A 1,20M DO CHÃO, COM COBERTURA EMLONA TIPO CHAPÉU DE BRUXA ANTI-CHAMAS, DEVIDAMENTE ILUMINDAO, COM 01 ESCADA DE ACESSO, COM AS MEDIDAS MPINIMAS EXIGIDAS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E DEVIDAMENTE ATERRADA.		80	750,00	
3	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE: SISTEMA DE SOM PEQUENO COM DUAS CAIXAS ATIVA, PEDESTAIS 01 MESA DE SOM COM SEIS CANAIS, MICROFONES E OUTROS EQUIPAMENTOS.		170	170,00	
4	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO COM 04 CAIXAS SUBGRAVES, QUATRO CAIXAS MÉDIAS GRAVES, 01 MESA DE SOM YAMAHA DE 20 CANAIS, MICROFONES, EQUIPAMENTOS ATIVOS E PASSIVOS.		150	330,00	
5	DILVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM: CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS.		1.200	37,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual LOCAÇÃO DE TENDA, TABLADO E SOM PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1 A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.
- 2.2 O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 019/2014.
- 2.3 Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 5.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 019/2014 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.
- 5.2 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.
- 5.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 5.4 Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do FORNECEDOR, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;
- 5.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.6 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.
- 6.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR.
- 6.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
- 6.4 Remeter ao FORNECEDOR a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
- 6.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.6 Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.7 Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 7.1 O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:
- 7.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.1.1.1 Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 019/2014 e as

condições da presente Ata de Registro de Preços;

- 7.1.1.2 Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido,
- salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.1.1.3 Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.4 Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- 7.1.1.5 Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
- 7.1.2 Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
- 7.1.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 028/2014, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 019/2014.
- 8.2 Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Matinhas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 019/2014 e as propostas do FORNECEDOR.
- 10.2 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 08 de Maio de 2014.

MARGARETE CABRAL DE FREITAS

Secretária de Educação e Cultura

JOSE JAILTON FELIX DA SILVA

CNPJ: 19.756.986/0001-52

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA-M

CNPJ: 11.500.957/0001-13

Publicado por:

Bruno Cesar Cunha Santos Código Identificador:94CA62C8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00002/2014 Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00002/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ELETRONOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA EPP- R\$ 32.706,00; INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP - R\$ 17.390,00; JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO ME - R\$ 7.553,00.

Picuí - PB, 08 de Maio de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2C44F598

GABINETE DO PREFEITO CONVITE Nº 00002/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **ELETRONOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. EPP**- CNPJ n° 08.527.137/0001-00.

Com base no item 15.1 - do Edital de Licitação - Convite nº 00002/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí-PB, 08 de Abril de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**33139322

GABINETE DO PREFEITO CONVITE Nº 00002/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP - CNPJ nº 05.757.746/0001-68.

Com base no item 15.1 - do Edital de Licitação - Convite nº 00002/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos

termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí-PB, 08 de Abril de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E57886A5

GABINETE DO PREFEITO CONVITE Nº 00002/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO ME. - CNPJ n° 03.811.740/0001-04.

Com base no item 15.1 - do Edital de Licitação - Convite nº 00002/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí-PB, 08 de Abril de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3115A7A9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SEMIDOURO NOS ÓRGAOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO VIEIRA DA COSTA FILHO - R\$ 108.000,00.

Pombal - PB, 08 de Maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wdenise Lunguinho de Lima Código Identificador:740F4AAD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE DECISAO DE RECURSO

PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO, CONFORME DITAMES DA LEI MUNICIPAL Nº 1119/2002.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados, CONFORME O PARECER JURIDICO 008/2014, 'em razão do quanto articulado, o parecer desta assessoria jurídica, no cumprimento de suas atribuições legais, decide, inicialmente, pela IMPROCEDENCIA do recurso da empresa SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA – ME, por não apresentar o alvará de licença sanitária conforme especificação do edital.

Considerar IMPROCEDENTE o recurso da empresa **ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA**, no que concerne ao balanço patrimonial da licitante **SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA** – **ME**, diante da inexistência de fundamentação jurídica.

Este é o parecer, Salvo melhor juízo. Assessoria Jurídica.

Pombal/PB, 09 de Maio de 2014.

MACIEL GONZAGA DE LUNA

Assessor Juridico OAB/RN nº 11.654-OAB/PB nº 10.299-A.

Publicado por:

Luana Valeria da Costa Oliveira **Código Identificador:** AE1F9B92

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2014 PROCESSO; 08.948.697.117/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 26 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EEQUIPAMENTOS PARA OLABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 09 de Maio de 2014.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Wdenise Lunguinho de Lima Código Identificador: A6FA4072

GABINETE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES FONOAUDIOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNCIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GIULLIANO DE SOUSA QUEIROGA - R\$ 43.050,00.

Pombal - PB, 08 de Maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wdenise Lunguinho de Lima Código Identificador:BF134A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 240/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Assindino Arruda Alves**, brasileiro(a), **Casado, residente a Rua Olivio A. de Assis, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 705.559 e CPF 133.895.748-16**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de GUARDA MUNICIPAL, com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços no(a) EMEF MATILDE DE CASTRO BANDEIRA pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) Walter Cezar Cruz, matrícula nº 0665-3, que se encontra de férias, de acordo com a portaria SEAD/PMP Nº 088/2014, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável. CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a servico; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço

injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014, com carga horária total de 40 horas semanais, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na função Programática 12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016 e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal Contratante

ASSINDINO ARRUDA ALVES

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**93D4E627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 241/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francisco Paulino Ribeiro**, brasileiro(a), **Solteiro**, **residente na Rua Silvestre Honório**, n° 86, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portador do RG

3.830.375 e CPF 101.815.314-45, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÂUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de GUARDA MUNICIPAL, com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços no(a) EMEF VIDA NOVA, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) Joel Felix da Silva Filho, matricula nº 0668-8, que se encontra de férias, de acordo com a portaria SEAD/PMP N° 088/2014, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos servicos especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014, com carga horária total de 40 horas semanais, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal Contratante

FRANCISCO PAULINO RIBEIRO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: D5D0BA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 242/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a) Frademir Alves da Silva, brasileiro(a), Solteiro, residente a Rua Izaura Juvino da Silva, 80, Bairro Projeto Mariz, Pombal-PB, portador do RG 2.659.124 e CPF 043.905.484-25, doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de GUARDA MUNICIPAL com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano prestando os serviços na CRECHE GENTE INOCENTE, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo José Severino da Silva Filho, matrícula nº 0936-1, que se encontra de férias, de acordo com a portaria SEAD/PMP Nº 088/2014, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável. CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da funcão.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014, com carga horária total de 40 horas semanais, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 11 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal Contratante

FRADEMIR ALVES DA SILVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**06D0BFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 243/2014 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a) José Jair Batista da Silva, brasileiro(a), Solteiro, residente a Rua Ten Alvaro, n° 326, Centro, Pombal-PB, portador do RG 3.412.533 e CPF 091.914.014-96, doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de GUARDA MUNICIPAL com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) Humberto Emerson A. da Costa, matricula nº 0933-4, que se encontra de férias, de acordo com a portaria SEAD/PMP N° 088/2014, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA — A duração do presente contrato é de 01 mês iniciando em 11 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014, com carga horária de 40 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito

de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na função programática 12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016 e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

JOSÉ JAIR BATISTA DA SILVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva RG/CPF: 095.138.914-96

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:EB34CA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 244/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr (a) Gilney Lucas dos Santos Sousa, brasileiro(a), Casado, residente na Rua João Pereira de Mendonça, s/n, Centro, Pombal-PB, portador do RG 4.098.009 **CPF 090.743.294-89**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS **POR** EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de GUARDA MUNICIPAL, com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços no(a) EMEF FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) Gerlandio Almeida Freires, matrícula nº 0000-3, que se encontra de férias, de acordo com a portaria SEAD/PMP N° 088/2014, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias,

respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014, com carga horária total de 40 horas semanais, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na função Programática 12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016 e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal Contratante

GILNEY LUCAS DOS SANTOS SOUSA Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França RG/CPF: 298.988.894-20 Emerson Erick Vieira da Silva RG/CPF: 095.138.914-96

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:7FBE2946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 245/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr (a) Francisco Erunilde Gadelha de Sousa, brasileiro(a), Casado, residente a Rua Miguel Felinto de Sousa, nº 56, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 1.000.200 e CPF 504.699.674-04, doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de GUARDA MUNICIPAL, com lotação no (a) Secretaria Municipal de Administração, prestando os serviços no(a) PRAÇA DO CENTENÁRIO pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) Francisco Pereira de Matos, matrícula nº 0623-8, que se encontra de férias, de acordo com a portaria SEAD/PMP N° 088/2014, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014, com carga horária total de 40 horas semanais, permitidas a

prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal Contratante

FRANCISCO ERUNILDE GADELHA DE SOUSA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva RG/CPF: 095.138.914-96

> **Publicado por:** Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**458319B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 246/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Dante Aligheri Duarte Jorge**, brasileiro(a), **Casado, residente na Rua Projetada, n° 139, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, portador do RG 496925-82 e CPF 365.355.164-15**, doravante denominado (a) de **CONTRATADO** (A), celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de GUARDA MUNICIPAL, com lotação no (a) Secretaria Municipal de Administração, prestando os serviços no(a) TERMINAL RODOVIÁRIO DE POMBAL pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) José

Clementino da Silva, matrícula nº 0674-2, que se encontra de férias, de acordo com a portaria SEAD/PMP N° 088/2014, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de abril de 2014 e término em 10 de março de 2014, com carga horária total de 40 horas semanais, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria Secretaria Municipal de Administração na função Programática 15.122.2007.2036 e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal Contratante

DANTE ALIGHERI DUARTE JORGE

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8B26C14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 249/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr (a) Francisco Marcio da Silva Lima, brasileiro(a), Solteiro, residente na Rua Miguel Alves da Silva, s/n, B airro Petropolis, Pombal-PB, portador do RG 3.588.222 e CPF 090.255.424-76, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de GUARDA MUNICIPAL, com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços no(a) EMEF DECISÃO pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) Ednaldo Carreiro de Almeida, matrícula nº 0937-1, que se encontra de férias, de acordo com a portaria SEAD/PMP N° 088/2014, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores

hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014, com carga horária total de 40 horas semanais, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na função Programática 12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016 e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal Contratante

FRANCISCO MARCIO DA SILVA LIMA Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: A5BE2F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 250/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Flavio Soares da Silva**, brasileiro(a), **Solteiro, residente na Rua José Ferreira de Lima, n° 130, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 2930400 e CPF 088.793.454-43**, doravante denominado (a) de **CONTRATADO** (A), celebram o presente **CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de GUARDA MUNICIPAL, com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços no(a) EMEF FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) Ednaldo Rodrigues da Silva, matrícula nº 0254-2, que se encontra de férias, de acordo com a portaria SEAD/PMP N° 088/2014, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA — A duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014, com carga horária total de 40 horas semanais, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na função Programática 12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016 e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA Prefeitura Municipal de Pombal Contratante

FLAVIO SOARES DA SILVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:D6B88BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 251/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr (a) Geraldo Pereira da Silva Filho, brasileiro(a), Solteiro, residente na Rua Pedro Junqueira, s/n, Bairro Rui Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 3340901 e CPF 056.506.034-13, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de GUARDA MUNICIPAL, com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços no(a) EMEF VARZEA COMPRIDA DOS LEITES pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) José Barbosa dos Santos Filho, matrícula nº 0254-2, que se encontra de férias, de acordo com a portaria SEAD/PMP N° 088/2014, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do

admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014, com carga horária total de 40 horas semanais, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal Contratante

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva RG/CPF: 095.138.914-96

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:576D3F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 253/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Cicero Queiroz de Sousa**, brasileiro(a), **Casado, residente a Rua Herculano Jose de Sousa, n° 202, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 28.351.441-3 e CPF 144.632.704-30**, doravante denominado de **CONTRATADO**(A), celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de OPERÁRIO, com lotação no (a) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, prestando os serviços nas VIAS PÚBLICAS pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) Emanuel da Costa Alves, matrícula nº 01566, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com a Portaria SEAD/PMP N° 012/2014, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a servico; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA — Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA — A duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014, com carga horária total de 40 horas semanais, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem

confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano, na função programática 15.122.2007.2036 e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal Contratante

CÍCERO QUEIROZ DE SOUSA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**4778D94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PLANO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO LOTEAMENTO "PEDRO EMIDIO FERREIRAI"

Francisco Nóbrega Queiroga, Tabelião Publico e Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Pombal, Pb. ,no uso de suas atribuições e de acordo no que determina a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, torna publico e para conhecimento de quem interessar possa, que foi depositado neste Cartório de Registro de Imóveis O LOTEAMENTO "PEDRO EMIDIO FERREIRA", requerido por FRANCISCO DE SOUSA FERREIRA, CPF nº 586.141.094-15 e sua esposa MARIA DE JESUS WANDERLEY FORMIGA FERREIRA, CPF nº 602.502.084-15, legítimos possuidores de Uma área de terra com área de 3.05 has., confrontando-se ao norte com terras de Expedito Brilhante de Souto; ao oeste com a Rede Ferroviária; ao leste com terras pertencentes a Prefeitura Municipal e ao sul, com terras de Francisco de Sousa Ferreira, cadastrada no INCRA sob o nº 207.217.701.999-2, Matricula nº 10.425 no livro 2-AX, fls 53 em data de 19.10.2001, adquirido por compra feita a Airton Dantas Monteiro Filho e sua mulher, conforme escritura publica de compra e venda de 06.02.2003, registrada no livro 2-AX sob o nº R-2-10.425, fls 53 em data de 11.03.2003, no registro imobiliário desta Comarca, e ainda, todas as medidas ângulos e demais especificações exigidas por Lei. Todo aquele que se julgar capaz ou com direitos sobre o imóvel loteado ou tenha justa causa ou razão para oferecer impugnação do loteamento, devendo fazê-lo dentro do prazo de quinze (15) dias, contando da última publicação deste EDITAL, findo o qual não havendo reclamações ou impugnação, será o loteamento registrado, para que ele realize as transações dos lotes e quadras negociados.

Dado e passado nesta cidade de Pombal PB, aos 28 de abril de 2014.

FRANCISCO NOBREGA QUEIROGA

Publicado por: Jordão de Sousa Martins Código Identificador:32A5CC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALINE DA COSTA NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 150/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em 05 de abril de 2014 e término em 04 de maio de 2014 com carga horária de 30 horas semanais, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de abril de 2014 até 04 de maio de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 05 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA Prefeitura Municipal de Pombal - PB Contratante

ALINE DA COSTA NASCIMENTO Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**74878199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 252/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Paulo Gildo de Sousa Lacerda**, brasileiro(a), **Solteiro**, **residente na Rua Monsenhor Valeriano**, n° 73, **Centro**, **Pombal-PB**, **portador do RG 17.147.343-7 e CPF 350.869.984/68**, doravante denominado (a) de **CONTRATADO** (A), celebram o presente **CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de GUARDA MUNICIPAL, com lotação no (a) Secretaria Municipal de Administração, prestando os serviços no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) Joilton Dantas Casimiro, matrícula nº 0149-2, que se encontra de férias, de acordo com a portaria SEAD/PMP N° 088/2014, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA — A duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de abril de 2014 e término em 10 de março de 2014, com carga horária total de 40 horas semanais, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA Prefeitura Municipal de Pombal Contratante

PAULO GILDO DE SOUSA LACERDA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**80A74D8E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2014-RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Sapé informa aos interessados que fez a seguinte retificação no edital da Tomada de Preço n.º 00005/2014 da Prefeitura Municipal de Sapé: Onde se ler "às 13:00 horas do dia 21 de maio de 2014", leia-se "às 13:00 horas do dia 27 de Maio de 2014.

Sapé - PB, 09 de Maio de 2014.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Presidente da Comissão

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:9BAFEB41

CPL AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8639-3201.

Email: lictacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 09 de Maio de 2014

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**D8D26A67

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RGF 2º SEM.2013 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R\$ 1,00
			RESTOS A PAGAR		
ÓRGÃO	Proces	itos	a antes da Inscrição em Processados p	Não Inscritos por Insuficiência	
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Processados	Do Exercício	Financeira
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.400.251,39	657.428,89		0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	365.056,80	16.080,60		0,00	0,00
Secretaria de Administração	58.736,54	169.261,23		0,00	0,00
Secretaria de Finanças	12.924,23	7.000,00		0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	705.974,27	305.747,65		0,00	0,00
Secretaria de Saúde - FMS	355.526,85	117.592,94		0,00	0,00
Secretaria de Infra- Estrutura	157.874,27	25.332,41		0,00	0,00
Secretaria de Ação Social	37.024,03	, i		0,00	0,00
Secretaria de Agricultura	707.134,38	2.760,00		0,00	0,00
TOTAL	2.400.251,39	657.428,89	1.986.820,75	0,00	0,00
			RESTOS A PAGAR		
DESTINAÇÃO DE	Proces		Suficiência/Insuficiênci		Não Inscritos
RECURSOS	Inscr	itos	a antes da Inscrição em		por
ALCONGOS	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Não Processados	Do Exercício	Insuficiência Financeira
0-Recursos Ordinários	2.400.251,39	242.967,50		0,00	0,00
1-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	145.575,65		0,00	0,00
2-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	100.270,83		0,00	0,00
7-Transferência de Recursos do SUS	0,00	17.322,11		0,00	0,00
8-Transferência de Recursos do FNDE	0,00	47.045,91		0,00	0,00
11-Transferência do FUNDEB (magistério)	0,00	93.235,37	_	0,00	0,00
12-Transferência do FUNDEB (outras)	0,00	9.295,10		0,00	0,00
16-Transferência de Recursos do FNAS	0,00	1.001,20		0,00	0,00
23-Salário Educação	0,00	715,22		0,00	0,00
TOTAL	2.400.251,39	657.428,89	1.986.820,75	0,00	0,00
FONTE: BALANCETES	MENSAIS				

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo **Código Identificador:**B7E3A988

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RGF 2º SEM.2013 -DEMONSTRATIVO DOS LIMITES -REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	3.801.119,23	43,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	4.760.287,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95%	4.522.272,98	95,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.641.756,01	41,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.578.416,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	1.986.820,75

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo Código Identificador:C23FACB3

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RGF 2º SEM. 2013- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	
Sem Movimento	
Internas	
Sem Movimento	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	8.815.346,94
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS < % $>$	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < % >	0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS	

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo **Código Identificador:**8DB2A32F

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RGF 2º SEM 2013. -DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Poder Executivo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e ar	t. 40, § 1°)		R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013	
GARANTIAS CONCEDIDAS	ANTERIOR	Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	8.649.304,66	8.647.562,28	8.815.346,94
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	20	EXERCÍCIO DE 013
	ANTERIOR	Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = $(V + VI)$	0,00	0,00	0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS	-	-	

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo **Código Identificador:**3E7DC4EC

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RGF 2º SEM 2013. -DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA -REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
ESFECIFICAÇÃO	ANTERIOR	Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	1.263.200,04	1.199.165,78	3.641.756,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	(6.578,18)	633,56
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	(6.989,76)	82.869,55
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	1.263.200,04	1.212.733,72	3.558.252,90
De Tributos	0,00	0,00	51.829,78

De Contribuições Sociais	1.263.200,04	1.212.733,72	3.506.423,12
Previdenciárias	1.263.200,04	1.212.733,72	3.506.423,12
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	571.874,57	1.176.154,18	885.175,36
Haveres Financeiros	979.280,10	986.589,77	988.783,65
(-) Restos a Pagar Processados	3.301.001,30	3.477.172,82	3.057.680,28
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	1.749.846,63	1.314.428,87	1.183.721,27
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	1.263.200,04	1.199.165,78	3.641.756,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	8.649.304,66	8.647.562,28	8.815.346,94
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	14,60	13,87	41,31
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	14,60	13,87	41,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	10.379.165,59	10.377.074,74	10.578.416,33
FONTE: BALANCETES MENSAIS	<u> </u>	-	

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo **Código Identificador:**4D1AE623

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RGF 2º SEM 2013. -DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA -REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso I			R\$ 1,
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	3.860.779,
Caixa	157.044,60		2.705,
Bancos		Restos a Pagar Processados	3.057.680,
Conta Movimento	274.851,36	Do Exercício	657.428,
Contas Vinculadas	453.279,40	De Exercícios Anteriores	2.400.251,
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	800.393,
Outras Disponibilidades Financeiras		-Consignações – INSS	738.491.
1-Diversos Responsáveis			53.711.
27-Agentes Pagadores-Salário Família	167.902,14 25	-Consignaçõs Empréstimos	8.190
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	1.986.820,75	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL	3.860.779,76	TOTAL	3.860.779
		VIDENCIÁRIO	
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME	0.
PREVIDENCIÁRIO		PREVIDENCIÁRIO	
Caixa	0,00	Depósitos	0
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)	
TOTAL		TOTAL	
	AGAR NÃO	O PROCESSADOS DO REGIME	
PREVIDENCIÁRIO (VII)			
PREVIDÉNCIÁRIO (VII) SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃI DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V FONTE: BALANCETES MENSAIS	O EM RESTO III) = (VI – VI	OS A PAGAR NÃO PROCESSADOS II)	

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo **Código Identificador:**61C46E02

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RGF 2º SEM. 2013 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00		
	DESPESA	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últi	mos 12 Meses)		
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.689.606,51	0,00		
Pessoal Ativo	4.689.606,51	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1° do art. 19 da LRF) (II)	888.487,28	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores	46.423,86	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00		
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	842.063,42	0,00		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO	3.801.119,23			
LIMITE - TDP (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	8.815.346,94			
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO	43,12			
LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100				
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	4.760.287,35			
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	4.522.272,98	_		
FONTE: BALANCETES MENSAIS				

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo **Código Identificador:**0913A4D7

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REO 6° SEM. 2013- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo XVIII	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	12.103.176,00	12.103.176,00
Previsão Atualizada da Receita	12.103.176,00	12.103.176,00

Dotação Inicial 12.103.176.00	Relação a Meta (b/a) 111			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS No Bimestre Dotação Inicial 12.103.176,00 Créditos Adicionais 0.00 Dotação Atualizada 12.103.176,00 Créditos Adicionais 0.00 Dotação Atualizada 12.103.176,00 Despesas Empenhadas 1.707.726,24 Despesas Liquidadas 2.304.430,67 Superávit Orçamentário 490.330,07 DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO No Bimestre Até o Despesas Empenhadas 1.707.726,24 Despesas Liquidadas 2.304.430,67 Despesas Empenhadas 1.707.726,24 Despesas Liquidadas 2.304.430,67 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até o Receita Corrente Líquida RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias (I) 0.00 Despesas Previdenciárias (II) 0.00 Resultado Previdenciárias (II) 0.00 Resultado Previdenciárias (IV) 0.00 Resultado Previdenciárias (IV) 0.00 Despesas Previdenciárias (IV) 0.00 RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO Meta Fixada no AMF da LDO (a) Resultado Previdenciárias (V) 0.00 RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO Meta Fixada no AMF da LDO (a) Resultado Primário 0.00 83.503, Resultado Primário 0.00 539.641, POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 928.748,40 0.00 900.749, Poder Legislativo 0.00	Bimestre 12.103.176,00 0,00 0,00 8.888.362,99 8.841.317,08 490.330,07 Bimestre 8.888.362,99 8.841.317,08 Bimestre 8.815.346,94 Dimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,			
Dotação Inicial	12.103.176,00 0,00 0,00 8.888.362,99 8.841.317,08 490.330,07 9 Bimestre 8.888.362,99 8.841.317,08 9 Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,			
Despesas Empenhadas	0,00 0,00 8.888.362,99 8.841.317,08 9 Bimestre 8.888.362,99 8.841.317,08 9 Bimestre 8.815.346,94 9 Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,			
Dotação Atualizada	0,00 8.888.362,99 8.841.317,08 490.330,07 9.8841.317,08 9.888.362,99 8.841.317,08 9.888.362,99 8.841.317,08 9.888.362,99 8.841.317,08 9.888.362,99 8.841.317,08 9.888.362,99 8.841.317,08 9.888.362,99 8.841.317,08 9.90 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00			
Despesas Empenhadas	8.888.362,99 8.841.317,08 490.330,07 9 Bimestre 8.888.362,99 8.841.317,08 9 Bimestre 8.815.346,94 9 Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0			
Despesas Liquidadas	8.841.317,08 490.330,07 9 Bimestre 8.888.362,99 8.841.317,08 9 Bimestre 8.815.346,94 9 Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0			
Superávit Orçamentário	490.330,07 Bimestre 8.888.362,99 8.841.317,08 Bimestre 8.815.346,94 Dimestre 0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO No Bimestre Até of Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas 1.707.726,24 Despesas Liquidadas 2.304.430,67 Receita Corrente Líquida Até of Receita Corrente Líquida RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA No Bimestre Até of Receitas Previdenciárias (I) Regime Geral de Previdência Social 0,00 0,00 Resultado Previdenciárias (II) 0,00 0,00 Despesas Previdenciárias (II) 0,00 0,00 Resultado Previdenciárias (IV) 0,00 0,00 Despesas Previdenciárias (IV) 0,00 0,00 Resultado Previdenciárias (V) 0,00 0,00 Resultado Previdenciárias (V) 0,00 Resultado Previdenciárias (V) 0,00 Resultado Previdenciárias (V) 0,00 83.503, 88	Bimestre 8.888.362,99 8.841,317,08 9 Bimestre 8.815,346,94 9 Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0			
Despesas Empenhadas	8.888.362,99 8.841,317,08 Bimestre 8.815,346,94 Dismestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,			
Despesas Liquidadas	8.841.317,08 b Bimestre 8.815.346,94 b Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE Regime Geral de Previdência Social	0,000 0,000			
Regime Geral de Previdência Social Receitas Previdenciárias (I) 0,00 Resultado Previdenciárias (II) 0,00 Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos 0,00 Receitas Previdenciárias (IV) 0,00 Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos 0,00 Receitas Previdenciárias (IV) 0,00 Resultado Previdenciárias (IV) 0,00 0,00 Resultado Previdenciárias (IV) 0,00 0,00 Resultado Previdenciárias (IV) 0,00 0,00 0,00 Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 Resultado Previdenciário 0,00 0,00 0,00 Resul	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0			
Receitas Previdenciárias (I)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0			
Despesas Previdenciárias (II)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Meta (b/a) 11			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00 0,00 0,00 0 % em Relação à Meta (b/a) 11 0,00 04 0,00 05 Saldo a Pagar 19 27.998,49 19 27.998,49 10 0,00 0,00			
Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 11 0,00 04 0,00 10 Saldo a Pagar 11 27,998,49 11 27,998,49 10 0,00 0,00			
Despesas Previdenciárias (V) 0,00 Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) 0,00 RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO Meta Fixada no AMF da LDO (a) Resultado Nominal 0,00 83.503, Resultado Primário 0,00 539,641, MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 928.748,40 0,00 900.749, Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 Poder Executivo 0,00 0,00 0,00 Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 Ministério Público 0,00 0,00 0,00 Ministério Público 0,00 0,00 0,00 TOTAL 928.748,40 0,00 900.749,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 11 0,00 04 0,00 10 Saldo a Pagar 11 27,998,49 11 27,998,49 10 0,00 0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00 % em Relação à Meta (b/a) 111 0,00 04 0,00 10 Saldo a Pagar 91 27.998.49 91 27.998.49 00 0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO Meta Fixada no AMF da LDO (a) Resultado Apurado Até Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a) 111 0,000 04 0,000 05 Saldo a Pagar 191 27.998,49 191 27.998,49 100 0,000			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO no AMF da LDO (a) Resultado Apurado Aferbimestre (b) Resultado Nominal 0,00 83.503, Resultado Primário 0,00 539.641, MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR Cancelamento Até o Bimestre Pagamen Até o Bimestre POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 928.748,40 0,00 900.749, Poder Executivo 928.748,40 0,00 900.749, Poder Legislativo 0,00 0,00 0,0 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,0 Ministério Público 0,00 0,00 0,0 Poder Executivo 0,00 0,00 0,0 Poder Legislativo 0,00 0,00 0,0 Poder Executivo 0,00 0,00 0,0 Poder Legislativo 0,00 0,00 0,0 Poder Ludiciário </td <td>Relação à Meta (b/a) 11</td>	Relação à Meta (b/a) 11			
Resultado Nominal 0,00 83.503,	11 0,00 04 0,00 to Saldo a Pagar 91 27.998,49 91 27.998,49 00 0,00			
Resultado Primário	04 0,00 to Saldo a Pagar 91 27.998,49 91 27.998,49 00 0,00			
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS Quantificación Quant	Saldo a Pagar 91 27.998,49 91 27.998,49 00 0,00			
PAGAR Inscrição Até o Bimestre Are o Bimestre POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO 8 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 928.748,40 0,00 900.749, Poder Executivo 928.748,40 0,00 900.749, Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,0 Ministério Público 0,00 0,00 0,0 RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS 0,00 0,00 0,0 Poder Executivo 0,00 0,00 0,0 Poder Legislativo 0,00 0,00 0,0 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,0 Ministério Público 0,00 0,00 0,0 TOTAL 928.748,40 0,00 900.749,	Pagar 91 27.998,49 91 27.998,49 00 0,00			
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 928.748,40 0,00 900.749, Poder Executivo 928.748,40 0,00 900.749, Poder Legislativo 0,00	91 27.998,49 91 27.998,49 00 0,00			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 928.748,40 0,00 900.749, Poder Executivo 928.748,40 0,00 900.749, Poder Legislativo 0,00 0,00 0,0 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,0 Ministério Público 0,00 0,00 0,0 RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS 0,00 0,00 0,0 Poder Executivo 0,00 0,00 0,0 Poder Legislativo 0,00 0,00 0,0 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,0 Ministério Público 0,00 0,00 0,0 TOTAL 928.748,40 0,00 900.749,	91 27.998,49 00 0,00			
Poder Executivo 928.748,40 0,00 900.749, Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 0,00 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 0,00 Ministério Público 0,00 0,00 0,00 0,00 Poder Executivo 0,00 0,00 0,00 0,00 Poder Legislativo 0,00 0,00 0,0 0,0 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,0 0,0 Ministério Público 0,00 0,00 0,0 0,0 TOTAL 928.748,40 0,00 900.749,	91 27.998,49 00 0,00			
Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 Ministério Público 0,00 0,00 0,00 RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS 0,00 0,00 0,00 Poder Executivo 0,00 0,00 0,00 Poder Legislativo 0,00 0,00 0,0 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,0 Ministério Público 0,00 0,00 0,0 TOTAL 928.748,40 0,00 900.749,	00,00			
Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 Ministério Público 0,00 0,00 0,00 0,00 RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS 0,00 <				
Ministério Público 0,00 7 0,00	0,00			
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS 0,00 0,00 0,0 Poder Executivo 0,00 0,00 0,0 Poder Legislativo 0,00 0,00 0,0 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,0 Ministério Público 0,00 0,00 0,0 TOTAL 928.748,40 0,00 900.749,	00,00			
Poder Executivo 0,00				
Poder Legislativo 0,00 <td></td>				
Poder Judiciário 0,00 0,00 0, Ministério Público 0,00 0,00 0, TOTAL 928.748,40 0,00 900.749,				
Ministério Público 0,00 0,00 0, TOTAL 928.748,40 0,00 900.749,				
TOTAL 928.748,40 0,00 900.749,				
Limites Constitucion	ais Anuais			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E Apurado Até o Aprila Mínimo a Mínimo a Manutenção E Apurado Até o Aprila Mínimo a Mín	icado Até o			
DESERVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE Bimestre Aplicar no	imestre			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de				
Impostos na Manutenção e Desenvolvimento 1.998.255,02 do Ensino – MDE	26,68			
Mínimo Anual do 60% dos Dosposos com	92,39			
MDE no Ensino Fundamental 1.846.281,35 60%	92,39			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino 1.038.384,90 60% Fundamental	66,62			
DECEITAS DE ODEDAÇÕES DE CDÉDITO				
E DESPESAS DE CAPITAL Valor Apurado Até o Bimestre Saldo	a Realizar			
Receitas de Operações de Crédito 0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida 0,00	0,00			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE Exercício 10º Exercício	35°			
PREVIDENCIA Exercici				
Regime Geral de Previdência Social 0,00 0,00 0, Receitas Previdenciárias (I) 0,00 0,00 0,				
No.				
Despesas Previdenciárias (II) 0,00 0,00 0, Resultado Previdenciário (I – II) 0,00 0,00 0,				
Regime Próprio de Previdência Social dos				
Servidores Públicos 0,00 0,00 0,00	0,00			
Receitas Previdenciárias (IV) 0,00 0,00 0,	0,00			
Despesas Previdenciárias (V) 0,00 0,00 0,	0,00			
Resultado Previdenciário (IV – V) 0,00 0,00 0,	00,00			
DOS RECURSOS Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos 0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos 0,00	0,00			
Valor apurado Valor apurado	aı Anual			
PÚBLICOS DE SAÚDE Até o Minimo a Malicar no Malicar no Mario Aplicar no Minimo a Mario Aplicar no Minimo a Mario Minimo Minimo A Mario Minimo Mi	icado Até o imestre			
Despesas Próprias com Ações e Serviços	19,24			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO VALOR ARUBADO NO EVERCÍCIO				
DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS				
FONTE: BALANCETES MENSAIS	0,00			

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo Código Identificador: C720308C

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REO 6º SEM.2013 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00		
		SALDO	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31 de	Em 31/out/2013	Em 31/dez/2013
	Dez/2012 (a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	1.263.200,04	1.191.458,03	3.641.756,01
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	571.874,57	622.857,85	885.175,36
Haveres Financeiros	979.280,10	988.864,45	988.783,65
(-) Restos a Pagar Processados	3.301.001,30	3.119.851,23	3.057.680,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.263.200,04	1.191.458,03	3.641.756,01
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.263.200,04	1.205.025,97	3.558.252,90
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	0,00	(13.567,94)	83.503,11
		PERÍODO DE	REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES		No Bimestre	Até Bimestre
		(c-b)	(c-a)
RESULTADO NOMINAL	97.071,05	83.503,11	
DISCRIMINAÇÃO DA M	META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	NO ANEXO DE	METAS FISCAIS	0,00
REGIME PI	REVIDENCIÁRIO		
		SALDO	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31 de	Em 31/out/2013	Em 31/dez/2013
	Dez/2012 (a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIA (III) = (I – II)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(III+IV–V)	0,00	0,00	0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS			

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo Código Identificador:92ED49F1

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REO 6° SEM. 2013 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - REPUBLICAÇÃO POR **INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-**DEZEMBRO**

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1°	inciso I)		R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	NADA A REGISTRAR		

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)		EXECUTADAS Bimestre	SALDO A	
DESPESAS		LIQUIDADAS (e)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EXECUTAR	
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
 (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras 					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)					

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de	janeiro	de 2014	

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ

CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo Código Identificador: EC83A05E

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REO 6° SEM. 2013 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-**DEZEMBRO**

RREO - ANEXO XIV(LRF,	art. 53, § 1°, inciso II	Ι)		R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A R (c)=(a			
RECEITAS DE CAPITAL						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
TOTAL						
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EX At o Bim	é	SALDO A		
RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	ATUALIŽADA (d)	LIQUIDADAS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência						
Regime Geral da Previdência Social						
Regime Próprio dos Servidores Públicos						
TOTAL						
SALDO FINANCEIRO A	(h)	(i) = (b)-(e+f)	SALDO ATUA	AL(j) = (h+i)		
APLICAR		R\$ 0,00		R\$ 0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft	Contabilidade - Secre	taria de Finanças - e	m 31 de janeiro de	2014		

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ

CRC-PB 4.395/O-7

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo **Código Identificador:**F888E861

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REO 6º SEM. 2013 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00	
		RESTOS A PA	GAR PROCES	SADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscr	ritos				Insci	ritos				
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	5.562,00	923.186,40	0,00	900.749,91	27.998,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO	5.562,00	923.186,40	0,00	900.749,91	27.998,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Prefeitura Municipal de Serra Grande	5.562,00	923.186,40	0,00	900.749,91	27.998,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					0,00					0,00	
TOTAL(III) = (I + II)	5.562,00	923.186,40	0,00	900.749,91	27.998,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31	de janeiro de 2014	-									

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ

CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo **Código Identificador:**744ECFDD

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REO 6º SEM. 2013 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.074.976,00	1.817.544,05	8.783.515,95	8.649.304,6
Receitas Tributárias	31.600,00	30.690,68	155.160,84	191.303,1
IPTU	1.800,00	1.811,12	1.811,12	0,0
IRRF	20.900,00	16.562,06	111.504,02	173.791,7
ITBI	1.100,00	199,90	1.770,62	0,0
ISS	5.000,00	12.033,60	38.662,58	17.511,4
Outras Receitas Tributárias	2.800,00	84,00	1.412,50	0,0
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,0
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita Patrimonial Líquida	29.600,00	0,00	0,00	19.448,2
Receita Patrimonial	29.600,00	4.990,61	31.830,99	19.448,2
(-) Aplicações Financeiras	0,00	4.990,61	31.830,99	0,0
Transferências Correntes	12.005.776,00	1.785.105,50	8.609.769,91	8.401.989,9
FPM	4.946.840,00	1.189.449,26	5.136.700,09	4.791.380,9
ICMS	672.400,00	123.200,15	770.344,24	651.792,7
Convênios	3.421.436,00	0,00	1.362,50	678.515,5
Outras Transferências Correntes	2.965.100,00	472.456,09	2.701.363,08	2.280.300,6
Demais Receitas Correntes	8.000,00	1.747,87	18.585,20	36.563,2
Dívida Ativa	0,00	0,00	327,40	0,0
Diversas Receitas Correntes	8.000,00	1.747,87	18.257,80	36.563,2
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28.200,00	0,00	516.300,21	0,0
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,0
Alienação de Bens (V)	28.200,00	0,00	0,00	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências de Capital	0,00	0,00	516.300,21	0,0
Outras Transferências de Capital	0.00	0.00	304.159.90	0,0

Paraíba , 12 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V \mid Nº 1086

Convênios	0,00	0,00	212.140,31	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	0,00	0,00	516.300,21	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	12.074.976,00	1.817.544,05	9.299.816,16	8.649.304,66

				DESPESAS EXECUT	ADAS					
	DOTAÇÃO		Em 201	3		Em 2012				
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	LIQUI	IDADAS	INSCRITAS EM	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM				
		No Bimestre	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.906.485,43	2.233.869,32	7.819.511,77		7.043.383,07					
Pessoal e Encargos Sociais	5.386.850,67	1.360.972,35	5.087.076,60		3.344.481,52					
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00		0,00					
Outras Despesas Correntes	4.519.634,76	872.896,97	2.732.435,17		3.698.901,55					
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	9.906.485,43	2.233.869,32	7.819.511,77		7.043.383,07					
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.168.323,57	70.561,35	1.021.805,31		2.777.895,04					
Investimentos	1.969.723,57	61.161,40	940.663,35		2.777.895,04					
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00					
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00					
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00					
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00					
Amortização da Dívida (XIV)	198.600,00	9.399,95	81.141,96		0,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	1.969.723,57	61.161,40	940.663,35		2.777.895,04					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	28.367,00	0,00	0,00		(279.421,00)					
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		279.421,00					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = $(X + XV + XVI+XVII)$	11.904.576,00	2.295.030,72	8.760.175,12	0,00	9.821.278,11	0,00				
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	170.400,00	(477.486,67)	539.641,04	0,00	(1.171.973,45)	0,00				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	_						
DISCR	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL									
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA	IS DA LDO PARA O EX	ERCÍCIO DE RI	EFERÊNCIA			0,00				
FONTE: BALANCETES MENSAIS			•							

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ

CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por: Alex Gonzaga de Araújo Código Identificador:8DF31FAA

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REO 6º SEM. 2013- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	·			R\$ 1,00
	SALDO TOTAL EM 31	REGISTROS	EFETUADOS EM	
ESPECIFICAÇÃO	DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	SALDO TOTAL $(c) = (a + b)$
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR			
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
Outros Passivos Contingentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE											
LÍQUIDA (RCL)											

TOTAL DAS DESPESAS / RCL										
(%)										
NOTA:										
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Financas - em 31 de ianeiro de 2014										

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ

CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo

Código Identificador:E3CAF3B5

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REO 6º SEM. 2013- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO -REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

					DESPESAS EXECUTADAS					
		DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPESAS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	0/		SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c)/a)	EXECUTAR (a-(b+c))
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.103.176,00	12.103.176,00	1.707.726,24	8.888.362,99	2.304.430,67	8.841.317,08	47.045,91	5,41	82,29	3.214.813,01
Legislativa	584.676,00	584.676,00	242.333,54	481.101,52	242.333,54	481.101,52	0,00	5,41	82,29	103.574,48
Ação Legislativa	584.676,00	584.676,00	242.333,54	481.101,52	242.333,54	481.101,52	0,00	5,41	82,29	103.574,48
Administração	848.700,00	1.287.641,85	218.893,62	1.181.905,85	245.395,47	1.181.905,85	0,00	10,05	91,00	105.736,00
Administração Geral	666.100,00	981.406,85	171.879,22	893.045,00	196.582,12	893.045,00	0,00	10,05	91,00	88.361,85
Administração Financeira	182.600,00	306.235,00	47.014,40	288.860,85	48.813,35	288.860,85	0,00	3,25	94,33	17.374,15
Assistência Social	800.300,00	947.266,00	102.037,92	461.131,21	113.566,58	461.131,21	0,00	4,75	71,83	486.134,79
Assistência à Criança a ao Adolescente	430.600,00	587.566,00	87.121,80	422.023,41	96.676,33	422.023,41	0,00	4,75	71,83	165.542,59
Assistência Comunitária	369.700,00	359.700,00	14.916,12	39.107,80	16.890,25	39.107,80	0,00	0,44	10,87	320.592,20
Previdência Social	604.900,00	637.891,00	(158.290,45)	449.689,91	211.037,69	449.689,91	0,00	5,06	70,50	188.201,09
Saúde	2.032.400,00	2.545.660,91	440.327,86	2.072.305,62	525.772,72	2.072.305,62	0,00	22,97	81,18	473.355,29
Atenção Básica	2.032.400,00	2.515.160,91	440.327,86	2.041.805,62	518.272,72	2.041.805,62	0,00	22,97	81,18	473.355,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	30.500,00	0,00	30.500,00	7.500,00	30.500,00	0,00	0,34	100,00	0,00
Educação	3.184.300,00	3.013.022,67	604.116,67	2.537.913,88	600.647,75	2.490.867,97	47.045,91	0,79	100,00	475.108,79
Alimentação e Nutrição	26.400,00	70.637,00	14.767,85	70.635,12	23.472,99	70.635,12	0,00	0,79	100,00	1,88
Ensino Fundamental	2.898.600,00	2.365.192,67	460.710,03	2.035.010,80	491.457,81	2.035.010,80	0,00	22,90	86,04	330.181,87
Ensino Médio	27.700,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00
Educação Infantil	189.000,00	506.893,00	128.515,38	432.003,97	85.498,54	384.958,06	47.045,91	4,33	75,94	74.889,03
Educação de Jovens e Adultos	42.600,00	42.600,00	123,41	263,99	218,41	263,99	0,00	0,00	0,62	42.336,01
Cultura	77.400,00	258.364,00	163.660,90	214.896,33	163.660,90	214.896,33	0,00	2,42	83,18	43.467,67
Difusão Cultural	77.400,00	258.364,00	163.660,90	214.896,33	163.660,90	214.896,33	0,00	2,42	83,18	43.467,67
Urbanismo	1.420.700,00	1.253.368,00	115.417,66	701.466,38	180.461,57	701.466,38	0,00	0,26	7,04	551.901,62
Infra-Estrutura Urbana	436.600,00	323.792,00	(48.399,13)	22.808,97	2.318,00	22.808,97	0,00	0,26	7,04	300.983,03
Serviços Urbanos	984.100,00	929.576,00	163.816,79	678.657,41	178.143,57	678.657,41	0,00	7,64	73,01	250.918,59
Habitação	34.900,00	34.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.900,00
Habitação Urbana	34.900,00	34.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.900,00
Saneamento	1.003.900,00	199.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.736,00
Saneamento Básico Urbano	1.003.900,00	199.736,00	0,00 12.154,50	0,00	0,00	0,00 597.778,50	0,00	0,00	0,00	199.736,00
Agricultura Abastecimento	777.300,00 283.400.00	872.133,57 58.138,57	12.154,50	597.778,50 37.139.35	12.154,50 12.154,50	37.139.35	0,00	0,42	63,88 63,88	274.355,07
Extensão Rural	493.900,00	813.995,00	0.00	560.639,15	0.00	560.639,15	0,00	6,31	68,88	253.355,85
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	12.103.176,00	12.103.176,00	1.707.726,24	8.888.362,99	2.304.430,67	8.841.317,08	47.045,91	99,09	74,27	3.214.813,01
Transporte	452,300,00	223.949.00	0.00	109.031.83	0.00	109.031.83	0.00	1,23	48.69	114.917.17
Transporte Rodoviário	452.300,00	223.949,00	0,00	109.031,83	0,00	109.031,83	0,00	1,23	48,69	114.917,17
Desporto e Lazer	20.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
Desporto Comunitário	20.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
Encargos Especiais	198.600,00	198.600,00	(32.925,98)	81.141,96	9.399,95	81.141,96	0,00	0,91	40,86	117.458,04
Serviço da Dívida Interna	198.600,00	198.600,00	(32.925,98)	81.141,96	9.399,95	81.141,96	0,00	0,91	40,86	117.458,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.200,00	28.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.367,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				,			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	12.103.176,00	12.103.176,00	1.707.726,24	8.888.362,99	2.304.430,67	8.841.317,08	47.045,91	100,00	73,44	3.214.813,01
FONTE: BALANCETES MENSA	AIS	<u> </u>								

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ

CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por: Alex Gonzaga de Araújo

Código Identificador:852FB566

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REO 6º SEM. 2013 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíne	ea "a" e "b" do inciso II e -	§ 1°					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO		SALDO A			
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.103.176,00	12.103.176,00	1.822.534,66	15,09	9.331.647,15	1.903,86	2.771.528,85
Receitas Correntes	12.074.976,00	12.074.976,00	1.822.534,66	15,09	8.815.346,94	73,01	3.259.629,06
Receita Tributária	31.600,00	31.600,00	30.690,68	97,12	155.160,84	491,02	(123.560,84)
Impostos	28.800,00	28.800,00	30.606,68	106,27	153.748,34	533,85	(124.948,34
Taxas	2.800,00	2.800,00	84,00	3,00	1.412,50	50,45	1.387,50
Receita Patrimonial	29.600,00	29.600,00	4.990,61	16,86	31.830,99	107,54	(2.230,99)
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.990,61	0,00	31.830,99	0,00	(31.830,99)
Outras Receitas Patrimoniais	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00
Transferências Correntes	12.005.776,00	12.005.776,00	1.785.105,50	14,87	8.609.769,91	71,71	3.396.006,09
Transferências Intergovernamentais	8.584.340,00	8.584.340,00	1.785.105,50	20,79	8.608.407,41	100,28	(24.067,41)
Transferências de Convênios	3.421.436,00	3.421.436,00	0,00	0,00	1.362,50	0,04	3.420.073,50
Outras Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	1.747,87	21,85	18.585,20	232,32	(10.585,20)
Indenizações e Restituições	8.000,00	8.000,00	1.747,87	21,85	18.257,80	228,22	(10.257,80)
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	327,40	0,00	(327,40)
Receitas de Capital	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	516.300,21	1.830,85	(488.100,21
Alienação de Bens	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00
Alienação de Bens Móveis	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	516.300,21	0,00	(516.300,21)
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	304.159,90	0,00	(304.159,90)
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	212.140,31	0,00	(212.140,31)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.103.176,00	12.103.176,00	1.822.534,66	15,09	9.331.647,151.903,86		2.771.528,85
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	12.103.176,00	12.103.176,00	1.822.534,66	15,09	9.331.647,15	1.903,86	2.771.528,85
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	
TOTAL (VII) - (V + VI)	12.103.176,00	12.103.176,00	1.822.534,66	15,09	9.331.647,15	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			_		0,00	_	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)		PESAS NHADAS		SALDO A			
				No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDAD Até o No Bimestre (g)		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS (h)	% ((g+h)/f)	EXECUTAR (f-(g+h))
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.103.176,00	0,00	12.103.176,00	1.707.726,24	8.888.362,99	2.304.430,67	8.841.317,08	47.045,91	128,23	3.214.813,01
DESPESAS CORRENTES	8.051.176,00	1.855.309,43	9.906.485,43	1.638.811,41	7.819.511,77	2.233.869,32	7.819.511,77	0,00	78,93	2.086.973,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.880.300,00		5.386.850,67	997.050,26		1.360.972,35	5.087.076,60	0,00	94,44	,
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.170.876,00	348.758,76	4.519.634,76	641.761,15	2.732.435,17	872.896,97	2.732.435,17	0,00	60,46	1.787.199,59
DESPESAS DE CAPITAL	3.989.800,00	(1.821.476,43)	2.168.323,57	68.914,83	1.068.851,22	70.561,35	1.021.805,31	47.045,91	49,29	1.099.472,35
INVESTIMENTOS	3.791.200,00	(1.821.476,43)	1.969.723,57	101.840,81	987.709,26	61.161,40	940.663,35	47.045,91	50,14	982.014,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	198.600,00	0,00	198.600,00	(32.925,98)	81.141,96	9.399,95	81.141,96	0,00	40,86	117.458,04
Reserva de Contingência	62.200,00	(33.833,00)	28.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.367,00
Reserva de Contingência	62.200,00	(33.833,00)	28.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.367,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-,	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	12.103.176,00	0,00	12.103.176,00	1.707.726,24	8.888.362,99	2.304.430,67	8.841.317,08	47.045,91	128,23	3.214.813,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- ,	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- ,	0,00	0,00	0,00	-,
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	12.103.176,00	0,00	12.103.176,00	1.707.726,24	8.888.362,99	2.304.430,67	8.841.317,08	47.045,91	128,23	3.214.813,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	490.330,07		-	-

12.103.176,00 0,00 12.103.176,00 1.707.726,24 8.888.362,99 2.304.430,67 9.331.647,15 TOTAL (XIV)=(XII+XIII)

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ

CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo

Código Identificador: C91E4484



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REO 6° SEM. 2013 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos	Previsão
	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13	12 meses)	Atualizada - 2013
RECEITAS CORRENTES (I)	871.727,33	1.019.510,72	697.256,09	756.298,85	963.205,36	800.135,58	690.864,78	814.298,79	783.045,59	745.355,06	872.237,42	1.214.512,20	10.228.447,77	13.483.136,00
Receitas Tributárias	7.043,06	14.552,70	9.390,69	13.487,71	9.997,00	12.912,47	12.564,22	14.633,50	9.350,99	20.537,82	16.484,64	14.206,04	155.160,84	31.600,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811,12	1.811,12	1.800,00
IRRF	6.282,40	11.665,15	7.699,55	9.475,63	6.373,64	9.910,39	9.179,05	11.469,65	6.429,46	16.457,04	9.678,18	6.883,88	111.504,02	20.900,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	157,40	159,84	0,00	325,50	160,00	767,98	0,00	199,90	1.770,62	1.100,00
ISS	711,16	2.667,30	1.556,14	3.757,98	3.150,96	2.827,24	3.125,92	2.802,95	2.716,53	3.312,80	6.806,46	5.227,14	38.662,58	5.000,00
Outras Receitas Tributárias	49,50	220,25	135,00	254,10	315,00	15,00	259,25	35,40	45,00	0,00	0,00	84,00	1.412,50	2.800,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.359,51	1.664,50	1.825,34	2.618,54	2.867,42	3.102,52	3.107,86	3.016,08	4.392,15	2.886,46	2.477,49	2.513,12	31.830,99	29.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- ,
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	862.844,14	999.908,13	685.251,52	738.045,96	946.423,11	782.694,30	674.999,47	795.056,48	769.059,08	719.268,09	852.205,42	1.197.115,04	10.022.870,74	13.413.936,00
Cota-Parte do FPM	529.597,28	712.516,49	410.356,58	440.303,35	632.656,09	527.820,27	375.875,38	491.451,06	406.740,25	406.746,49	565.776,10	853.539,79	6.353.379,13	6.191.600,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,55	41,99	0,00	183,86	26,00	17,00	0,00	281,40	100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	469,67	117,42	117,42	117,42	117,42	117,42	117,42	117,42	117,42	1.409,03	1.500,00
Cota-Parte do ICMS	103.089,69	68.564,84	69.219,30	84.858,71	76.534,16	64.713,70	103.662,42	78.249,80	63.245,33	96.791,92	75.950,36	78.049,79	962.930,02	835.500,00
Cota-Parte do IPVA	484,37	878,02	1.003,24	1.662,60	997,01	1.536,49	1.930,85	1.107,55	1.073,63	1.432,74	824,16	3.261,64	16.192,30	11.700,00
Transferências da LC 61/1989	92,25	0,00	61,54	156,53	97,01	74,69	109,48	79,47	22,22	163,37	87,33	353,66	1.297,55	400,00
Transferencias do FUNDEB	136.516,38	170.004,02	108.723,91	141.469,01	143.040,07	114.466,70	124.142,74	123.928,43	103.200,49	123.063,28	131.837,08	134.242,54	1.554.634,65	1.468.400,00
Outras Transferencias Correntes	93.064,17	47.944,76	95.886,95	69.126,09	92.981,35	73.952,48	69.119,19	100.122,75	194.475,88	90.926,87	77.595,97	127.550,20	1.132.746,66	4.904.736,00
Outras Receitas Correntes	480,62	3.385,39	788,54	2.146,64	3.917,83	1.426,29	193,23	1.592,73	243,37	2.662,69	1.069,87	678,00	18.585,20	8.000,00
DEDUÇÕES (II)	126.537,32	156.216,22	95.915,14	105.126,30	141.861,49	118.532,75	95.939,40	113.963,61	94.057,31	100.736,33	128.372,13	135.842,83	1.413.100,83	1.408.160,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a Formação do	126.537,32	156.216,22	95.915,14	105.126,30	141.861,49	118.532,75	95.939,40	113.963,61	94.057,31	100.736,33	128.372,13	135.842,83	1.413.100,83	1.408.160,00
FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	745.190,01	863.294,50	601.340,95	651.172,55	821.343,87	681.602,83	594.925,38	700.335,18	688.988,28	644.618,73	743.865,29	1.078.669,37	8.815.346,94	12.074.976,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS														

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Publicado por: Alex Gonzaga de Araújo Código Identificador: ADD32A37